

AO ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE BARRA BONITA – S.P.

F=74
1/10

DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA,


Brasileira, casada, professora, portadora do RG. 5.639.628-4 e do CIC 706.335.58-25, residente e domiciliada na Rua André Moreti nº 64, nesta cidade de Barra Bonita/SP, abaixo assinado, vem, mui repetidamente, requerer a Vossa Senhoria seja REGISTRADO E MICROFILMADO, o Estatuto Social da Associação Cultural de Barra Bonita – A.C.B.B. -, firmado aos 29 de julho de 1999 e que se proceda também o seu arquivamento nesta Serventia.

Junta-se a este, os documentos exigidos por lei.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Barra Bonita, 09 de dezembro de 1999.



DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA
Presidente da Diretoria

2.º TABELLÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS - BARRA BONITA - SP
Bel. JOÃO BENJAMIN - Tabelião - F. (014) - 641-0229
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Domingas Tereza Perea
Martins Perea
23 DEZ 1999
Valor recebido por firma - R\$ 1,54
JAIR RICATTI - Tabelião Substituto
ROBLES MANTOVATO PINCELLO - Subst.º Designado
MARTA DOS SANTOS SPONCHIADO - Subst.º Designado
SIRLEY LACBEK BENJAMIM - Subst.º Designada



CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - ACBB -, LAVRADA NO LIVRO DE Nº 01, ÀS FOLHAS 002 A 009.

"Aos 29 (vinte e nove) de julho de 1999 (um mil novecentos e noventa e nove), às 20 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, devidamente convocados por convites expedidos à comunidade, além de ampla divulgação radiofônica, reuniram-se no "Centro Administrativo Municipal Ari Francisco Maia", sito na rua Írio Color Bombonatti, s/nº, as seguintes pessoas: MARIA TEREZA BOCCHI FACIOLI, Professora, casada, brasileira, RG/SP. 4.735.455 e CPF 276.351.478-20, residente à rua Valentin Reginato, 510 – bairro Vila Narcisa; CARLOS ALBERTO MONGE, brasileiro, casado, Advogado, RG/SP 17.806.396 e CPF 145.637.788-42, residente à rua José Stringueta, 679 - Jardim Nova Barra; DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA, Professora, brasileira, casada, RG/SP. 5.639.628-4 e CPF 706.335.508-25, residente à rua André Moreti nº 64, Vila Narcisa; MARLI ANTÔNIA BOARETTO, Professora, solteira, brasileira, RG/SP. 15.507.948 e CPF 078.996.648-45, residente à rua Ângelo Reginato – 176, Bairro Vila Ricci; VALDETE APARECIDA CÂNDIDO, Professora, solteira, brasileira, RG/SP. 17.186.536 e CPF 091.649.648-17, residente à rua Joaquim Ângelo Momesso, 198, Bairro Vila Habitacional; MARCONDES SEROTINI FILHO, Cirurgião Dentista, brasileiro, RG/SP. 11.209.452 e CPF 540.326.959-20, residente à rua Salvador de Toledo, 127 - Centro; ISLEILA KEZIA OLÍMPIO, Professora, brasileira, RG/SP. 29.940.750-0 e CPF 277.664.528-71, residente à rua João Pessoa, 142 – Bairro Vila Nova; ROSÂNGELA DE LOURDES DAMADA PESTANA, Professora, brasileira, RG/SP. 13.907.211 e CPF 103.049.788-50, residente à rua Demóstenes Gonçalves, 365 – Bairro Vista Alegre ; MARCELENA SOUZA DA SILVA GONÇALVES DIAS, Professora, brasileira, casada, RG/SP 8.777.968-06; e CPF 130.790.548-06, residente à rua Salvador de Toledo, 56 - Centro; AFONSO CELSO GONÇALVES DIAS, Engenheiro Civil, casado, brasileiro, RG/SP. 6.117.519 e CPF 793.144.308-04, residente à rua Salvador de Toledo, 56 - Centro; BENTO CARDOSO, bancário, brasileiro, casado, RG/SP. 3.812.792 e CPF 049.017.548-15, residente à rua Com. Francisco Ferreira Delgado Jr., 96 - Centro; FÁBIO BOMBONATTO, Fotógrafo, brasileiro, solteiro, RG/SP. 16.159.018-4 e CPF 091.650.348-80, residente à rua Germano Güther, 44 – Vila Narcisa; NORBERTO DIMAS ROMÃO CORRÊA, Ceramista Artesão, brasileiro, casado, RG/SP. 13.503.158 e CPF 015 242 128-90, residente à rua Antonio Ereno, 67 – Bairro Colina da Barra; GERSON CORRÊA, Fotógrafo, brasileiro, solteiro, RG/SP. 11.208.955 e CPF 015.584.118-10, residente à rua Carlos Lourenção, 540 – Vila Operária; JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado, brasileiro, casado, RG/SP. 12.529.850 e CPF 051.206.648-57, residente à rua 14 de Dezembro, 373 - Centro; MARCELO ROBERTO DA FONSECA, Ator, brasileiro, solteiro, RG/SP. 29.018.525-1 e CPF 263.038.038-65, residente à rua Henrique Ustulim, 659 – Bairro Cohab; VALTIER DOS SANTOS, Escriturário, brasileiro, solteiro, RG/SP. 14.781.586 e CPF 067.808.138-77, residente à rua Antonio Argemiro Ferreira, 305 – Bairro Jardim Nova Barra; JOÃO ADEVALDO RAMPAZZO, Contador, brasileiro, casado, RG/SP. 5.704.185 e CPF 437.584.798-00, residente à rua Osório de Mello Dias, 47 – Vila Narcisa ; RENATO PAVAM, Professor, brasileiro, casado, RG/SP. 4.148.475 e CPF 059.984.848-00, residente à rua Salvador de Toledo, 457 - Centro; CAZUÊ TOGASHI, Assistente Social, casada, brasileira, RG/SP. 3.081.862. e CPF 193.532.788-72, residente à rua Luiz Reginato, 07 – Bairro Jardim Campos Salles; ADEMAR ROBERTO SILVA, Comerciante, brasileiro, casado, RG/SP. 5.145.187 e CPF 188.902.968-87, residente à rua Hilário Parezam, 925 - Bairro Cecap; CECÍLIA GRANA, Professora, brasileira, solteira, RG/SP. 4.795.776 e CPF 015.588.498-07, residente à rua Ferrúcio Bolla, 124 – Jardim Vista Alegre; ELZA MIGUEL BOMBONATTI, Professora responsável pelo Museu, brasileira, casada, RG/SP. 17.806.394 e CPF 085.265.718-85, residente à rua Aurélio Saffi, 276 – Bairro São Caetano; DIÓGENES LUIZ RODRIGUES, Designer Industrial, brasileiro, casado, RG/SP. 18.034.645 e CPF 073.739.098-09, residente à rua Étore Spaulonci, 572 – Bairro Cecap; YOSHIE YAMACHITA NAGUMO, Professora, brasileira, casada, RG/PR. 593.472 e CPF 172.104.459-00, residente à rua Domingos Alponi, 261 – Bairro Jardim Campos Salles; LUIZ SÉRGIO GRIGOLETTO, Escritor, brasileiro, casado, RG/SP. 7.897.955 e CPF 710.477.438-68, residente à rua Brasília, 157 – Bairro Vila Nova; OILIOSNAIDE ARRUDA CARNEIRO JUNIOR, Publicitário, brasileiro, casado, RG/SP. 10.688.254 e CPF 015.159.518-63, residente à rua Ângelo Garbi, 317 – Bairro Jardim das Orquídeas; MARIA APARECIDA CÂNDIDO, Professora, brasileira, casada, RG/SP. 15.804.236 e CPF 161.965.698-13, residente à rua Tereza Gandini Bolla, 273 – Bairro Cohab; JEFFERSON CORRÊA DAMASCENO, Estudante, brasileiro, solteiro, RG/SP. 30.301.682-6 e CPF 287.396.348-41, residente à rua Antonio Dário, 527 - Cohab; ITAMAR DOMENE OLÍMPIO, Professora, brasileira, casada, RG/SP. 8.726.590 e CPF 174.102.388-28, residente à rua Salvador de Toledo, 1364 – Bairro Vila Nova; MARIA EDIVANDA RAMOS DA SILVA, Doméstica, brasileira, casada, RG/SP. 9.580.265 e CPF 944.595.788-72, residente à rua Giacommo Abruzzi, 176 – Bairro Jardim Nova Barra; ELANA SIMONE SCHIAVO, Estudante,

brasileira, solteira, RG/SP. 27.508.193 e CPF 256.853.818-08, residente à rua Alexandre Alasmar, 336 - Bairro Cohab; ALDO ARLANCH JUNIOR, Engenheiro Civil, brasileiro, Solteiro, RG/SP. 10.154.771 e CPF 038.700.798-94, residente à rua Júlio Périco, 175 - Centro - Igarapu do Tietê/SP; MARILENA RODRIGUES BIANCHI, Artesã, brasileira, casada, RG/SP. 3.747.318-9 e CPF 247.083.128-81, residente à rua Joaquim Franco da Silva, 154 - Bairro Colina da Barra; LOURDES DE FÁTIMA BARBIÉRI LIMA, Professora, brasileira, casada, RG/SP. 7.625.921 e CPF 960.200.598-04, residente à rua 7 de Setembro, 75 - Bairro Vila Nova; ROBERTO JOSÉ MARCON, industrial e Artesão, brasileiro, casado, RG/SP. 11.506.598 e CPF 038.399.918-97, residente à rua Capitão Paulo de Souza, 613 - Vila Operária; JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES, Publicitário, brasileiro, casado, RG/SP. 15.246.328 CPF 096.327.098-29, residente à rua Valdo Sonsino, 38 ; JURANDIR CERVATI, Publicitário, brasileiro, casado, RG/SP. 8.881.358 e CPF 065.382.058-62, residente à rua Antonio Reginato, 324 - Vila Operária; MARIA DO CARMO RAMBELLI BIBIAN, Professora, brasileira, casada, RG/SP. 3.423.688 e CPF 723.003.708-59, residente à rua Luiz Jacomini, 52 - Jardim das Orquídeas; MARIA ELIZABET PERAÇOLI BILIASI, Artesã, brasileira, casada, RG/SP. 8.358.057. e CPF 015.237.008-07, residente à rua Germano Güther, 34 - Bairro Vila Narcisa; RICARDO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Estudante, brasileiro, solteiro, RG/SP. 18.034.489 e CPF 142.623.008-70, residente à Av. XV de Novembro, 207 - Centro; MARIA LUIZA BATTAIOLA COSTA, Artista Plástica, brasileira, casada, RG/SP. 10.234.271 e CPF 105.340.718-13, residente à rua Aurélio Saffi, 84 - Jardim São Caetano; JOANA FAZIO, Aposentada, brasileira, solteira, RG/SP. 3.430.235 CPF 798.291.208-72, residente à rua Fernão Salles, 210 - Centro; LÍDIA FAZZIO, Aposentada, brasileira, solteira, RG/SP. 4.727.632 e CPF 798.291.398-91, residente à rua Fernão Salles, 210 - Centro; SÉRGIO RODRIGUES FERRAZ, Publicitário, brasileiro, casado, RG/SP 11.802.017 e CPF 911.618.788-15, residente à rua Júlio Turi, 254 - Vila Habitacional; MARIA APPARECIDA SPERTO FERREIRA, Professora, brasileira, casada, RG/SP 2.050.618 e CPF 031.291.798-87, residente à rua Rio Branco, 339 - 4º Andar - Centro; ELAINE OTTOBONI LUCHINI, Professora, brasileira, casada, RG/SP 4.849.323; e CPF 643.364.098-20, residente à rua João Pessoa, 83 - Vila Nova; VERA LÚCIA DOS SANTOS, Estudante, brasileira, solteira, RG/SP 29.940.768-8 CPF 266.602.758-94, residente à rua Geraldo Penholato, 93 - Bairro CDHU; ALBINO DA CUNHA FILHO, Estudante, brasileiro, solteiro, RG/SP 29.940.698-2 e CPF 292271958-82, residente à rua Étore Spaulonci, 572 - CECAP; ERICSON RODRIGO GONÇALVES, Técnico de Informática, brasileiro, solteiro, RG 20.302.944 e CPF 130.795.898-23, residente à rua Paschoal Todarelli, 189; MARIA DO ROSÁRIO CASTELARI PETERNELLA, Comerciante, brasileira, casada, RG/SP 8.098.336-4 e CPF 827 300 328-00, residente à rua Com. Francisco Ferreira Delgado Jr., 30 - Jardim Vista Alegre; para tratar da fundação de uma entidade cultural e social, de âmbito municipal, a fim de desenvolver e incrementar a cultura, discutir e programar ações conjuntas, criadas para atuarem nas diversas áreas culturais. Assumindo os trabalhos, a Presidente eleita por aclamação Domingas Tereza Martins Perea, discorreu detalhadamente sobre os motivos da assembléia, destacando a necessidade de se fundar uma entidade capaz de aperfeiçoar a cultura local nas suas diversas áreas. Para secretariar os trabalhos da presente assembléia, a presidente convidou a mim, Maria do Rosário Castelari Peternella. Após os esclarecimentos, a presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, concitando-os a se pronunciarem a respeito do assunto. Vários dos presentes manifestaram entusiasmo pela idéia e o desejo de ver fundada no Município uma instituição que, por meio dos seus segmentos culturais pudesse contribuir para o desenvolvimento do cultura local. Esgotada a palavra pelos presentes, a presidente informou que iria colocar em votação no sistema de aclamação, se desejavam o presente a constituição de uma entidade com as características expostas. Feita a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente informou aos presentes que possuía em mãos um modelo de Estatuto Social, passando a apresentá-lo e discutindo o seu conteúdo e com auxílio do advogado Carlos Alberto Monge, presente a esta assembléia, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, ficando assim, constituída a Associação Cultural de Barra Bonita - ACBB -, cujo teor do Estatuto é o seguinte: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - ACBB -
CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO - Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - ACBB - fica instituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. - Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - A.C.B.B. - terá sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Írio Color Bombonatti, s/nº, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, e tempo de duração indeterminado. - Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - A.C.B.B. tem por finalidade planejar, organizar, divulgar e executar eventos culturais e artísticos com os seguintes objetivos: I - Formular diretrizes básicas de políticas culturais, respeitadas as características e autonomia do Município, baseadas em: a) democratização do acesso à informação, ao saber e à cultura; b) valorização e preservação das diversas tendências culturais existentes no Município; c) defesa do todo patrimônio histórico-cultural, destacando a memória como elemento à conquista da cidadania

política e cultural; d) combate a qualquer forma de censura política, ideológica, filosófica, étnica ou religiosa. e) estímulo às diversas manifestações artístico-culturais, observadas a liberdade de criação, a não ingerência e a supressão de qualquer relação clientelista. II - discutir e programar ações conjuntas com Comissões de trabalhos, criadas para atuarem nas diversas áreas culturais. III - estabelecer políticas comuns de obtenção de recursos junto à instituições públicas e privadas. IV - promover encontros, simpósios, exposições, debates e outros eventos similares no âmbito municipal, com temas e materiais pertinentes aos seus objetivos. V - estabelecer mediações e intercâmbios com órgãos públicos estaduais e federais vinculados à cultura, bem como entre os municípios. CAPÍTULO II - DO CORPO ASSOCIATIVO - Art. 4º - São considerados sócios da A.C.B.B. todos aqueles que tiverem seus nomes aceitos pela Diretoria, depois de apresentarem proposta devidamente abonada por sócio quite com suas obrigações sociais. - Art. 5º - A A.C.B.B. compõe-se das seguintes categorias de sócios: I - Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, empresas e entidades que contribuirão com mensalidades ou anuidades fixadas pela Diretoria; II - Honorários, aqueles que a Assembléia Geral resolver homenagear ou reconhecer por serviços prestados ao desenvolvimento cultural e artístico do município. III - Fundadores, considerados aqueles que assinaram a ata de fundação da associação. Art. 6º - Terão direito a voto nas Assembléias todos os sócios em dia com as obrigações sociais, maiores de dezesseis (16) anos e quites com a Tesouraria. Parágrafo único - O voto será sempre direto e pessoal, vedado o voto por procuração. Art. 7º - Os sócios da A.C.B.B. não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 8º - Não haverá impedimento para que os sócios de outras categorias sejam também da categoria dos contribuintes, desde que nesta última sejam admitidos na forma do art. 4º deste Estatuto. Art. 9º - Perderá a qualidade de sócio todo aquele que desrespeitar este Estatuto e demais regulamentações internas ou deixarem, sem justificativa aceita pela Diretoria, de pagar suas contribuições, por prazo superior a 3 (três) meses. CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS - Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - A.C.B.B. será composta dos seguintes órgãos: I - Assembléia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Diretoria; IV - Conselho Fiscal; V - Comitês das Áreas Específicas, e VI - Assessoria Técnica e Equipe de Apoio. Art. 11 - Os presidentes dos órgãos administrativos, quando no exercício de suas funções e nas reuniões dos órgãos que presidem ou dirigem, têm a mais ampla autoridade na direção dos trabalhos, cabendo-lhes manter a ordem durante as reuniões, podendo suspendê-las por tempo determinado e tomar toda e qualquer medida para o bom andamento dos trabalhos, inclusive determinar o afastamento do recinto daqueles que não se portarem convenientemente. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da administração da A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - A.C.B.B. - e integrada pelos sócios maiores de 21 (vinte e um) anos, em pleno gozo de seus direitos civis e sociais, sendo da sua competência exclusiva: I - eleger os membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes; II - eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria; III - apreciar as contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal; IV - destituir o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal, total ou parcialmente; V - autorizar a alienação de bens imóveis da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B.-; VI - deliberar sobre outros assuntos, para os quais tenha sido convocada. Parágrafo único - A Assembléia Geral que destituir, total ou parcialmente, qualquer órgão de que trata o inciso IV deste artigo, escolherá os sócios que desempenharão as funções dos destituídos, até o fim dos respectivos mandatos. Art. 13 - A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, para deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": I - apreciação do Relatório das Atividades da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B.-, referentes ao exercício imediatamente anterior, apresentado pela Diretoria; II - apreciação dos Balanços Patrimonial e Financeiro, também do ano imediatamente anterior, instruídos com parecer do Conselho Fiscal; III - eleição dos membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes e do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva, isto a cada dois anos; e IV - conhecer de assuntos considerados urgentes e de real interesse da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B.-; Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, ou por pedido escrito, firmado: I - por um mínimo de oito (8) Conselheiros; II - pelo Presidente da Diretoria; III - pela maioria absoluta dos sócios, em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais. § 1º - Todo pedido para convocação de Assembléia Geral Extraordinária deverá mencionar o motivo, constando este, obrigatoriamente, da "Ordem do Dia" e das respectivas convocações. § 2º - O Presidente do Conselho Deliberativo terá o prazo de cinco (5) dias, contados do recebimento do pedido, para proceder à convocação, de acordo com as exigências deste Estatuto. § 3º - Findo esse prazo sem que a referida convocação tenha sido feita, esta poderá ser promovida por aqueles que assinaram o pedido e não foram atendidos. § 4º - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos para a qual foi convocada. Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, afixado no local de costume na sede da entidade e publicado, ao menos uma

vez, em jornal local, com antecedência mínima de dez (10) dias, podendo a convocação ser ampliada por avisos radiofônicos, circulares aos sócios, e outros meios. Art. 16 - As Assembléias Gerais instalar-se-ão: I - em primeira convocação, à hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos sócios em condições de nela tomarem parte; II - em segunda convocação, não havendo "quorum", uma (1) hora após, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos associados presentes, em condições de nela tomarem parte, devendo tal circunstância constar do Edital de convocação. § 1º - O comparecimento às Assembléias será comprovado pelas assinaturas apostas no "Livro de Presenças", ocasião em que cada associado deverá provar sua identidade. § 2º - As atas das Assembléias, depois de aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário dos trabalhos. Art. 17 - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando for para apreciação e deliberação das matérias previstas nos incisos IV e V do art. 12, quando só serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta dos sócios que estiverem em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais. Art. 18 - Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo presidir as Assembléias Gerais e, em sua falta, ao Vice-Presidente. Ausentes ambos, presidirá os trabalhos o associado mais idoso dentre os presentes. Art. 19 - As Assembléias Gerais serão secretariadas pelo Secretário do Conselho Deliberativo e, em sua falta, por aquele que for, na ocasião, nomeado pelo presidente dos trabalhos. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 20 - O Conselho Deliberativo é órgão representativo dos sócios e compõe-se de 15 (quinze) membros efetivos, com mandato de dois (2) anos, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos civis e sociais e desde que maiores de 18 (dezoito) anos, permitida a reeleição. § 1º - Juntamente com os membros titulares, serão também eleitos seis (6) suplentes, nas mesmas condições, os quais, pela ordem de colocação dos seus nomes na chapa que os elegeu, serão convocados para eventuais substituições. § 2º - No caso de vaga ou de licença de membros do Conselho Deliberativo, o suplente legal será convocado num prazo máximo de cinco (5) dias, por escrito, contados da data em que a vaga ou a licença foi formalizada e exercerá o cargo, em caráter definitivo, até o término do mandato previsto para o seu substituído ou até o término da licença, sendo vedado ao Conselheiro reassumir o seu cargo antes do término da sua licença, exceção feita nos casos de licença para tratamento de saúde. § 3º - Em se tratando de vaga nos cargos de: I - Presidente, o Vice-Presidente o assumirá automaticamente; II - Secretário, o Conselho se reunirá extraordinariamente para a eleição do novo ocupante para esse cargo, o qual apenas completará o tempo de mandato restante, após ter sido promovida a convocação e posse do suplente legal, na forma do § 2º. Art. 21 - O Conselho Deliberativo, até oito (8) dias após a sua eleição, reunir-se-á para proceder à escolha do seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, assim como dos membros do Conselho Fiscal, dando ciência do deliberado a todos, por edital afixado no quadro de avisos na sede da entidade. Parágrafo único - Caberá ao Conselheiro mais idoso dentre os eleitos, promover a convocação escrita de seus pares para a reunião de que trata este artigo e presidir os trabalhos até que se processe a eleição e posse do titular. Art. 22 - Compete ao Conselho Deliberativo: I - eleger e empossar seu Presidente, Vice-presidente e Secretário; II - nomear e empossar os membros do Conselho Fiscal; III - promover a Assembléia Geral Ordinária prevista no art. 13; IV - convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias de que trata o art. 14, bem como promover a realização das necessárias para preencher as vagas de Conselheiros, uma vez esgotada a lista de suplentes; V - alterar e interpretar o presente Estatuto, deliberando sobre os casos omissos e sobre os pedidos de demissões ou licenças dos seus membros, do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; VI - convocar os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, para prestarem esclarecimentos; VII - conhecer de irregularidades eventualmente encontradas pelo Conselho Fiscal na contabilidade e decidir a respeito; VIII - apreciar, com a manifestação do Conselho Fiscal, quando necessário, os balancetes mensais e, ao final de cada exercício, o Balanço Geral; IX - votar a redação do Regimento Interno, bem como suas alterações, na forma proposta pela Diretoria; X - discutir e propor medidas de interesse da entidade; Art. 23 - As decisões do Conselho Deliberativo terão validade com a presença da maioria absoluta dos conselheiros no horário previsto para a convocação, ou uma (1) hora após, em segunda convocação, com um mínimo de cinco (5) Conselheiros. CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 24 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, em dia, local e hora previamente designados pelo seu Presidente ou de quem suas vezes fizer, a pedido da Diretoria, ou, ainda, a pedido de um mínimo de oito (8) Conselheiros ou de 20 (vinte) associados no pleno gozo dos seus direitos civis e sociais. As convocações dessas reuniões serão expedidas no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da data do recebimento do pedido de convocação, e com uma antecedência mínima de três (3) dias. Art. 25 - O Conselho Deliberativo, em primeira convocação, reúne-se com a presença da maioria absoluta de seus membros (8 Conselheiros, inclusive o Presidente). Em segunda convocação, uma hora após, com um mínimo de cinco (5) Conselheiros. As presenças serão constatadas pela aposição das assinaturas dos presentes no "Livro de Presenças". Art. 26 - O Presidente e o 1º Tesoureiro

da Diretoria, quando convocados, comparecerão, obrigatoriamente, às reuniões do Conselho Deliberativo, não tomando parte, todavia, na votação. Art. 27 - Nas reuniões deverá constar da sua convocação a "Ordem do Dia", com os assuntos a serem tratados, não sendo permitida a discussão de assuntos que não forem objetos da convocação, exceção feita aos assuntos considerados urgentes e de real interesse da entidade, a critério da maioria dos presentes. Art. 28 - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser suspensas por tempo determinado e prorrogadas, desde que necessário, continuando no dia seguinte ou em outro dia, a critério do próprio Conselho. Art. 29 - A critério do Presidente do Conselho Deliberativo, poderão assistir as reuniões, com prévia autorização e sem direito de participar das discussões e das votações, os membros dos demais órgãos da entidade, assim como seus sócios. Art. 30 - Poderá o Conselho Deliberativo solicitar a colaboração de técnicos especializados, que poderão dar parecer aos assuntos solicitados, embora não participando direta ou indiretamente da votação. Art. 31 - A votação das matérias debatidas poderá ser feita por processo nominal, simbólico ou por escrutínio secreto, desde que a maioria assim o entenda, sempre de forma direta e pessoal, vedado o voto por meio de representação. O Presidente terá o voto de desempate obrigatório. Capítulo VII - DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 32 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, compete: I - instalar e presidir as Assembléias Gerais, convocadas na forma dos artigos 13 e 14 deste Estatuto; II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo; III - empossar os membros nomeados do Conselho Fiscal; IV - dirigir os trabalhos do órgão que preside; V - assinar com o secretário as atas das reuniões do Conselho Deliberativo. Art. 33 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e na ocorrência de vaga da Presidência. Art. 34 - Compete ao Secretário lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões do Conselho Deliberativo; responder as correspondências, organizar o arquivo e praticar todas as funções de secretaria do órgão, além de substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos, ausências e na ocorrência de vaga do referido cargo. CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA - Art. 35 - A Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B. será dirigida por uma Diretoria constituída por seis (6) membros, todos sócios maiores de vinte e um (21) anos, em pleno gozo de seus direitos civis e sociais, com mandato de dois (2) anos, reelegíveis, sendo: um Presidente e um Vice-Presidente eleitos na forma do art. 13, III, deste Estatuto; um 1º e 2º Secretários; um 1º e 2º Tesoureiros, que serão escolhidos pelo Presidente da Diretoria, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos civis e sociais, também maiores de vinte e um (21) anos. Art. 36 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário, por convocação de seu Presidente, com a presença mínima de quatro (4) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dentre os presentes. Parágrafo único - De toda a reunião será lavrada uma ata em livro próprio e assinada pelos presentes. Art. 37 - Compete à Diretoria, como órgão executor das deliberações do Conselho Deliberativo: I - administrar executivamente a Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B.; II - criar órgãos ou departamentos técnicos e administrativos, e outros que se fizerem necessários; III - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos internos e as deliberações do Conselho Deliberativo; IV - prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral Ordinária, por meio de balancetes, balanços, relatórios, acompanhados de pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, colocando-os, juntamente com os documentos respectivos, à disposição dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias; V - decidir sobre as propostas de ingresso no quadro social e aplicar aos sócios as penalidades de sua alçada; VI - fixar o valor das contribuições periódicas a serem pagas pelos sócios, bem como das taxas de serviços; VII - elaborar Regulamentos Internos, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo; VIII - contratar e demitir empregados; IX - exercer a vigilância, guarda e conservação dos bens da entidade, mantendo atualizados os seus registros contábeis e os seguros habituais dos bens patrimoniais; X - elaborar balancetes mensais, até o dia 15 do mês seguinte, enviando-os ao Conselho Deliberativo, com o parecer do Conselho Fiscal; XI - elaborar e enviar para apreciação da Assembléia Geral, a cada ano e até o dia 10 (dez) de fevereiro, o Relatório das Atividades e os Balanços Patrimonial e Financeiro, estes com o devido parecer do Conselho Fiscal. XII - participar das sessões para discutir e votar as matérias da ordem do dia; XIII - estudar e opinar sobre as matérias submetidas; XIV - propor a inclusão de assuntos na ordem do dia; XV - solicitar vistas de projetos e documentos; XVI - aprovar as indicações dos membros das áreas específicas; XVII - solicitar, quando necessário, a colaboração de pessoal ou órgão técnico, quando necessário para assuntos de sua especialidade; XVIII - analisar e aprovar os trabalhos e projetos apresentados pelas áreas específicas. Art. 38 - Os membros da Diretoria não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações que assumirem em nome da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B., quando no exercício de seus mandatos, mas respondem pelos atos que praticarem contrários a este Estatuto ou às leis do País. Art. 39 - É expressamente vedado à Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B. avalizar, afiançar ou de qualquer forma garantir qualquer obrigação de terceiros, sendo considerado inexistente e nulo qualquer ato que tenha transgredido esta proibição. Art. 40 - A Diretoria elegerá um Diretor de Produção e Planejamento; um Diretor

para cada Áreas Específicas e um Diretor de Marketing. Parágrafo único: O Diretor das Áreas Específicas poderá formar grupos de assessoria técnica e Equipe de Apoio para cada área. Constituem-se áreas específicas da Associação Cultural de Barra Bonita: a) Literatura, b) Dança, c) Música, d) Teatro, e) Artes Plásticas, f) Artesanato, g) Cultura popular, h) Fotografia, i) Biblioteca, j) Patrimônio e Memória, k) Áudio visual. Art. 41 - Compete ao Diretor de Produção e Planejamento: I - formular e apresentar projetos culturais; II - realizar levantamentos das necessidades básicas no campo cultural; III - apresentar dados relativos a levantamento de custo, fiscalização e viabilidade dos projetos apresentados; IV - avaliar todas promoções idealizadas e realizadas; V - realizar contatos com veículos de comunicação; Art. 42 - Compete ao Diretor de Áreas Específicas, realizar um planejamento para incentivo e desenvolvimento de atividades próprias de cada área, formando Comissões de Trabalho com associados das áreas específicas citadas no parágrafo único do art. 40. Art. 43 - Compete ao Diretor de Marketing a divulgação dos eventos bem como das diretrizes básicas de políticas culturais da Associação Cultural de Barra Bonita - ACBB; Parágrafo único: Todos os atos das Comissões dependerão da aprovação da Diretoria, exceto aqueles considerados de emergência pelo Diretor de Áreas. Art. 44 - Compete aos Comitês das Áreas Específicas: I - nas diferentes especialidades, submeter os trabalhos e projetos ao Diretor de Promoção e Planejamento; II - respeitar critérios, diretrizes e prazos estabelecidos pela diretoria; III - estabelecer seu mecanismo de trabalho; IV - criar de acordo com sua conveniência grupos e núcleos de trabalho; V - respeitar as determinações da diretoria; VI - acatar as decisões e critérios de julgamento da diretoria, e VII - o diretor de cada áreas específica apresentará, sistematicamente, relatório de suas atividades à Diretoria. CAPÍTULO IX - DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA - Art. 45 - Compete ao Presidente: I - representar a Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração a mandatário com poderes especiais; II - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; III - determinar o cumprimento das decisões dos órgãos administrativos, supervisionar a administração da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B. e os assuntos sociais; IV - escolher os Secretários e os Tesoueiros da Diretoria, na forma do art. 35 deste estatuto; V - firmar com o 1º Tesoureiro os cheques, aceites de duplicatas, e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B.; VI - contratar e demitir empregados; VII - assinar os livros contábeis com o Contador e os Balancetes e Balanços, juntamente com o Contador e o 1º Tesoureiro, bem como todo documento que exprima a situação financeira e patrimonial da entidade. Art. 46 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, completando a gestão, exercendo também as funções que lhes forem designadas pelo Presidente. Art. 47 - Compete ao 1º Secretário: I - substituir o Vice-Presidente em suas falta ou impedimentos; II - lavrar as atas; organizar e dirigir os serviços da secretaria; III - redigir e assinar as correspondências da Diretoria juntamente com o Presidente; IV - praticar os demais atos tradicionalmente atribuídos aos secretários. Art. 48 - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos; Art. 49 - Compete ao 1º Tesoureiro: I - organizar e dirigir a contabilidade da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B., em cujo mister poderá ser auxiliado por profissional especializado; II - providenciar a arrecadação da receita e o pagamento das despesas e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em dinheiro ou os papéis que os representem, pertencentes à Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B.; III - depositar em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as disponibilidades de caixa, quando ultrapassarem a quantia necessária ao pagamento das despesas normais e de pequeno valor, conferindo periodicamente os valores em poder de seus auxiliares; IV - assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, aceites de duplicatas, e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B.; V - apresentar mensalmente à Diretoria balancete financeiro. Parágrafo único - Os pagamentos das contas da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B. serão feitos, preferencialmente, por meio de cheques nominais, independentemente da exigência de recibos passados nos moldes usuais, que serão os comprovantes de caixa. Art. 50 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES - Art. 51 - Para os diferentes cargos diretivos, são condições de elegibilidade: I - ser maior de 18 (dezoito) anos, exceto para os cargos da Diretoria, cujos ocupantes deverão ser maiores de vinte e um (21) anos; II - estar quite com a tesouraria e em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais; III - estar registrado como candidato a um único cargo e numa única chapa. Art. 52 - O registro de candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, de Conselheiros e seus respectivos Suplentes, far-se-á numa única chapa, mediante requerimento subscrito por todos os seus integrantes, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo. Parágrafo único - As chapas apresentadas serão registradas em livro próprio, na Secretaria da entidade, mediante despacho do Presidente do Conselho Deliberativo, devendo o protocolo de entrega ser firmado pelo 1º. Secretário da Diretoria, ou seu substituto legal. Art. 53 - O prazo para o registro de

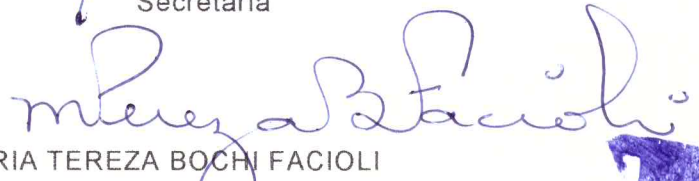
chapas encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 17 (dezesete) horas do 10º (décimo) dia que anteceder a realização da Assembléia Geral em que se verificarão as eleições, excluído da contagem o dia do pleito. Art. 54 - Decorrido o prazo para o registro de chapas, a Secretaria da entidade providenciará a confecção de cédulas, de um único modelo, e afixará, no quadro de avisos da entidade e no próprio local da votação, na íntegra, a composição de cada uma das chapas. Parágrafo único - Nas cédulas de votação figurarão apenas os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, colocados pela ordem de registro na Secretaria da entidade. Art. 55 - Na votação, adotar-se-á o seguinte critério: I - o sócio será chamado pela ordem de inscrição no "Livro de Presenças"; II - apresentará prova de identidade; III - receberá a cédula única devidamente rubricada pelo Presidente da Assembléia; IV - na cabina ou local indevassável, aporá um "x" à frente do nome do candidato que recebe o seu voto, sendo que votando no candidato a Presidente estará automaticamente votando no respectivo Vice-Presidente e demais integrantes da mesma chapa. V - depositará, em seguida, a cédula, devidamente dobrada na forma a manter o sigilo do voto, em urna previamente lacrada. Parágrafo único - O voto será obrigatoriamente exercido de forma direta e pessoal. Art. 56 - A apuração do pleito será iniciada tão logo encerrada a votação, por intermédio de uma Comissão de três (3) membros escrutinadores, indicados pelo Presidente da Assembléia. Dois (2) membros de cada chapa poderão funcionar como fiscais ou designarem outros sócios para representá-los nesse mister. Art. 57 - Serão proclamados eleitos e empossados os integrantes da chapa cujos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria obtiverem maior número de votos. A classificação dos Suplentes de Conselheiros será feita pela ordem de colocação de seus nomes nas respectivas chapas. No caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso. Art. 58 - Na hipótese do registro de uma única chapa, a Assembléia, se assim o decidir a maioria, poderá realizar a eleição por aclamação, dispensando-se toda e qualquer outra formalidade. Art. 59 - O Conselho Deliberativo poderá baixar normas complementares para as eleições, devendo o ato baixado ser fixado no quadro de avisos na sede da entidade, com antecedência mínima de trinta (30) dias. CAPÍTULO XI - DO CONSELHO FISCAL - Art. 60 - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros, de preferência com conhecimento contábil, nomeados pelo Conselho Deliberativo dentre os sócios da entidade, com mandato de dois (2) anos. Parágrafo único - A presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro que para tal for escolhido por seus pares, sendo designado ainda um Secretário. Art. 61 - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que for necessário, por convocação de seu presidente, do Presidente do Conselho Deliberativo, ou do Presidente da Diretoria. Art. 62 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar mensalmente as contas da diretoria; II - examinar e emitir parecer com relação às contas da Diretoria; III - comunicar ao Conselho Deliberativo, por escrito, todo e qualquer erro ou irregularidade verificados, quanto ao patrimônio da entidade e sugerir as medidas saneadoras cabíveis. Parágrafo único - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá solicitar a colaboração de organizações especializadas. Art. 63 - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados e terão ainda todos os poderes e atribuições conferidos por Lei. Art. 64 - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser parentes até o 2º grau de membros da diretoria, nem terem exercido cargos na diretoria no exercício anterior, podendo entretanto serem reeleitos. Capítulo XII - Do Patrimônio - Art. 65 - O Patrimônio da A.C.B.B., será constituído de: I - contribuições dos sócios; II - doações e subvenções; III - renda proveniente de eventos culturais; IV - acordos ou convênios institucionais ou destinados à execução de programas e atividades específicas. Art. 66 - A alienação e a hipoteca de bens imóveis somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim. Capítulo XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 67 - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria, e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração ou vantagens pelo desempenho de suas funções, sendo expressamente vedada a acumulação de cargos. Art. 68 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando no dia 1º de janeiro e encerrando no dia 31 de dezembro. Art. 69 - O estatuto da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B. será reformado sempre que for necessário adaptá-los às exigências legais ou às normas das entidades ou órgãos superiores que regem a Cultura do país. Art. 70 - A proposta de reforma, por escrito e plenamente justificada, somente poderá ser apresentada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou ainda, por iniciativa de um mínimo de 20 (vinte) associados maiores de 21 anos e no gozo dos seus direitos civis e sociais. Parágrafo único - Apresentada a proposta de reforma deste Estatuto, caberá à presidência do Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, expedir o edital da convocação para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, a fim de ser apreciada a matéria. Art. 71 - Não serão discutidos na sede da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B., assuntos de natureza social, político-partidária ou religiosa. Art. 72 - A Diretoria poderá elaborar um regimento interno para a A.C.B.B., que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo. Art. 73 - Excepcionalmente, o mandato da primeira Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, este composto pelos sócios fundadores

da entidade, maiores de 21 anos, vigorará até fevereiro de 2001. Parágrafo único - Todos os cargos dos órgãos mencionados neste artigo, serão nomeados e empossados pela Assembléia de fundação da entidade. Art. 74 - A Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B. poderá ser extinta, fundir-se com outra entidade, incorporá-la ou a ela incorporar-se, por deliberação da maioria absoluta de seus associados com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim. No caso de extinção, o remanescente do patrimônio será destinado às instituições públicas afins, conforme determinação desta Assembléia. Art. 75 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de fundação da Associação Cultural de Barra Bonita - A.C.B.B. -, entrando em vigor na presente data. Barra Bonita, 29 de julho de 1999." Aprovado e transcrito o Estatuto, a presidente com a palavra informou que, nos termos do Estatuto que acaba de ser aprovado, seria necessário eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo. Em seguida, colocou em votação, pelo sistema de aclamação a chapa apresentada. Por unanimidade elegeram-se então, a Diretoria Executiva, a Diretoria do Conselho Deliberativo, e o Conselho Fiscal, da Associação Cultural de Barra Bonita - ACBB -, com a seguinte constituição: DIRETORIA: Presidente - DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua André Moreti, nº 64, Vila Narcisa, em Barra Bonita (SP), RG/SP. 5.639.628-4 e CIC 706.335.508-25; Vice-Presidente - LOURDES DE FÁTIMA BARBIERI LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 75 - Centro - em Barra Bonita(SP), RG/SP. 7.625.921 e CPF 960.200.598-04; 1º Secretário - MARIA DO ROSÁRIO CASTELARI PETERNELLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado Jardim Vila Vista Alegre, em Barra Bonita (SP), RG/SP 8.098.336-4 e CIC 827 300 328-00; 2º Secretário - MARCELO ROBERTO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Henrique Ustulim, nº 659, Cohab, em Barra Bonita (SP), RG/SP. 29.019.525-1 e CIC 263.038.038-65; 1º Tesoureiro - GERSON CORRÊA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Lourenção, nº 540, Vila Centro, em Barra Bonita (SP), RG/SP. 11.208.955 e CIC 015.584.118.; 2º Tesoureiro - JOANA FAZIO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Fernão Salles, nº 201, Centro, em Barra Bonita (SP), RG/SP. 3.430.235 e CIC 798.291.208-72. CONSELHO FISCAL: Presidente - BENTO CARDOSO, RG/SP. 3.812.792 e CIC 049.017.548-15; JOÃO ADEVALDO RAMPAZZO, RG/SP. 5.704.185 e CIC 437.584.798-00; MARIA ELIZABET PERAÇOLI BILIASI, RG/SP. 8.358.057 e CIC 015.237.008-07. CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente - MARIA TEREZA BOCHI FACIOLI, RG/SP. 4.735.455 e CIC 276.351.478-20; Vice-Presidente - ROSÂNGELA DE LOURDES DAMADA PESTANA, RG/SP. 13.907.211 e CIC 103.049.788-50; Secretário - MARIA APPARECIDA SPERTO FERREIRA, RG/SP 2.050.618 e CPF 031.291.798-87; Membros - MARLI ANTONIA BOARETTO, RG/SP. 15.507.948 e CPF 078.996.648-45; VALDETE APARECIDA CÂNDIDO RG/SP. 17.186.536 e CPF 091.649.648-17; JEFFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA, RG/SP. 12.529.850 e CPF 051.206.648-57; YOSHIE YAMACHITA NAGUMO, RG/PR. 593.472 e CPF 172.104.459-00; LUIZ SÉRGIO GRIGOLETTO, RG/SP. 7.897.955 e CPF 710.477.438-68; MARIA APARECIDA CÂNDIDO, RG/SP. 15.804.236 e CPF 161.965.698-13; JEFFERSON CORRÊA DAMASCENO, RG/SP. 30.301.682-6 e CPF 287.396.348-41; JURANDIR CERVATI, RG/SP. 8.881.358 e CPF 065.382.058-62; MARIA DO CARMO RAMBELLI BIBIAN, RG/SP. 3.423.688 e CPF 723.003.708-59; LIDIA FAZZIO, RG/SP. 4.727.632 e CPF 798.291.398-91; SÉRGIO RODRIGUES FERRAZ, RG/SP 11.802.017 e CPF 911.618.788-15; ELAINE OTOBONI LUCHINI, RG/SP 4.849.323 e CPF/MF 643.364.098-20 SUPLENTES - VERA LÚCIA DOS SANTOS, RG/SP 29.940.768-8 CPF 266.602.758-94; RENATO PAVAM, RG/SP. 4.148.475 e CPF 059.984.848-00; CAZUE TOGASHI, RG/SP. 3.081.862. e CPF 193.532.788-72; ROBERTO JOSÉ MARCON, RG/SP. 11.506.598 e CPF 038.399.918-97; JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES, RG/SP. 15.246.328 CPF 096.327.098-29; MARIA APPARECIDA SPERTO FERREIRA, RG/SP 2.050.618 e CPF 031.291.798-87; Eleitos e empossados os membros da Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, a Diretoria indicou os Diretores de Áreas, a saber: Diretor de Produção e Planejamento: OLIOSNAIDE CARNEIRO JÚNIOR, RG/SP 10.688.254 CPF 015.159.518-63; Diretor de marketing: ALBINO DA CUNHA FILHO, RG/SP 29.940.698-2 e CPF 292.271.958-82; e para compor a direção das Áreas Específicas, foram nomeados: Literatura - MARCONDES SEROTINI FILHO, RG/SP 11.209.452 e CPF 5540 326 959 20; Dança - MARCILENA SOUZA E SILVA GONÇALVES DIAS, RG/SP 8.777.968-7 e CPF 130.790.548-06; Música - ISLEILA KÉZIA OLÍMPIO, RG/SP 29.940.750-0 e CPF 277 664 528-71; Teatro - VALTIER DOS SANTOS, RG/SP. 14.781.586 e CPF 067.808.138-779; Artes Plásticas - MARIA LUIZA BATAIOLA COSTA, RG/SP 10.234.271 e CPF 10 534 0718-13; Artesanato - NORBERTO DIMAS ROMÃO CORRÊA, RG/SP 13.503.158 e CPF 015.242.128-90; Cultura Popular - ADEMAR ROBERTO SILVA, RG/SP 5.145.187 e CPF 188.902.968-87; Fotografia - FABIO BOMBONATTO, RG/SP 16.159.018-4 CPF 091.650.348-80; Biblioteca - CECÍLIA GRANA, RG/SP 4.795.776 e CPF 015.588.498-07; Patrimônio e Memória - ELZA MIGUEL, RG/SP 17.806.394 e CPF 085.265.718-85; Áudio Visual - ERICSON RODRIGO GONÇALVES - RG/SP 20.302.944 e CPF 130.795.898-23. Empossados os membros e

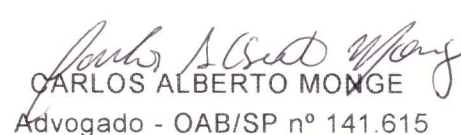
Diretores para cumprimento de mandato de 29 de julho de 1999 até 28 de julho de 2001, inúmeros pronunciamentos ocorreram onde cada orador expressou sua satisfação em ver fundada a entidade que trará novas perspectivas para a cultura local. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e a presidente manifestando-se que nada mais havia a ser tratado na presente assembléia, deu-a por encerrada, determinando a mim, Maria do Rosário Castelari Peterneilla, que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes (a). Domingas Tereza Martins Perea; Maria do Rosário Castelari Peterneilla; Maria Tereza Bochi Facioli; Carlos Alberto Monge; Marli Antônia Boaretto; Valdete Aparecida Cândido; Marcondes Serotini Filho; Isleila Kezia Olímpio; Rosângela de Lourdes Damada Pestana; Marcelena S. da Silva Gonçalves Dias; Afonso Celso Gonçalves Dias; Bento Cardoso; Fábio Bombonato; Norberto Dimas Romão Corrêa; Gerson Corrêa; Jefferson César de Oliveira; Marcelo Roberto da Fonseca; Valtier dos Santos; João Adevaldo Rampazzo; Renato Pavam; Cazue Togashi; Ademar Roberto Silva; Cecília Grana; Elza Miguel; Luiz Sérgio Grigoletto; Diógenes Luiz Rodrigues; Yoshie Yamachita Nagumo; Otiliosnaide Arruda Carneiro Júnior; Maria Aparecida Cândido; Jefferson Corrêa Damasceno; Itamar Domene Olímpio; Maria Edivanda Ramos da Silva; Elana Simone Schiavo; Aldo Arlanch Júnior; Marilena Rodrigues Bianchi; Lourdes de Fátima Barbieri Lima; Roberto José Marcon; José Augusto Rodrigues; Jurandir Cervati; Maria do Carmo Rambelli Bibian; Maria Elizabet Peraçoli; Ricardo José Rodrigues de Oliveira; Maria Luiza Battaiola Costa; Joana Fazio; Lidia Fazzio; Sérgio Rodrigues Ferraz; Maria Aparecida Sperto Ferreira; Elaine Ottoboni; Ericson Rodrigo Gonçalves; Vera Lúcia dos Santos; Albino da Cunha Filho." Nada mais continha dita Ata, aqui bem e fielmente transcrita. Barra Bonita, oito de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, eu Maria do Rosário Castelari Peterneilla, Secretária que a digitei e a subscrevo.



MARIA DO ROSÁRIO CASTELARI PETERNELLA
Secretária



MARIA TEREZA BOCHI FACIOLI
Presidente do Conselho Deliberativo



CARLOS ALBERTO MONGE
Advogado - OAB/SP nº 141.615



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARRA BONITA - SP
Bel. JOÃO BENJAMIN - Tabelião - F. (OAB) - 641-0229
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Maria do Rosário Castelari Peterneilla
Maria Tereza Bochi Facioli
Carlos Alberto Monge
22 DEZ 1999
Em Teste de Verdade

FIRMA NO 11.º CARTÓRIO DE NOTAS E TÍTULOS - Rua Domingos de Moraes, 1786 - SÃO PAULO - CAPITAL

FIRMA NO 22.º CARTÓRIO DE NOTAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

Seles Pago Por Verba
Valor recebido por firma - R\$... 1.54

JAIR RISATI - Tabelião Substituto
 ROBLES MANFRINATO PINCELLO - Subst.º Designado
 IVANA DOS SANTOS SPONCHIADO - Subst.º Designado
 SIRLEY LASBEK BENJAMIM - Subst.º Designado

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA – ACBB
CNPJ: 03.635.700/0001-40

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 3569

ATA DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA – ACBB

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/10/2025), às dezenove horas e trinta minutos, no Centro Cultural Célia Stangherlin, nesta cidade de Barra Bonita/SP, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, para deliberar sobre a mudança de endereço da sede social e a aprovação da redação integral revisada e padronizada do Estatuto Social, conforme ordem do dia.

A Assembleia foi convocada na forma do Estatuto Social, com divulgação em meios institucionais e comunicação aos associados, observando-se o disposto nos Arts. 16 a 18 do Estatuto. Registrou-se o comparecimento dos associados em lista de presença própria, assinada pelos presentes, a qual ficará arquivada junto a esta ata. Após verificação do quórum, a Assembleia foi instalada em segunda convocação, trinta minutos após o horário inicialmente designado, com número suficiente de associados para deliberação, nos termos do Art. 17, inciso II, do Estatuto Social.

Nos termos do Art. 19 do Estatuto Social, a Assembleia Geral foi presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Raphael Ravassoli, que, após as formalidades legais e estatutárias, passou a palavra à Presidente da Diretoria Executiva da ACBB, Sra. Domingas Tereza Martins Perea, a qual deu prosseguimento aos trabalhos, conduzindo a ordem do dia. Em seguida, foi convidada a Sra. Maria Elizabet Peracoli Biliassi para secretariar os trabalhos da presente Assembleia.

A Presidência esclareceu que a presente Assembleia teve por finalidade a atualização integral do Estatuto Social da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, em razão da necessidade de adequação às legislações vigentes, especialmente à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o alinhamento institucional ao processo de reorganização administrativa, fortalecimento da governança e ampliação das áreas específicas de atuação cultural da entidade. Também foi apresentada e discutida a proposta de mudança oficial do endereço da sede social, para fins de regularização e registro público.

Principais Deliberações e Alterações Aprovadas

Após leitura, discussão e apreciação, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações, consolidadas no novo texto estatutário:

1. Mudança do endereço da sede social, que passa a ser: Rua André Moreti, nº 64 – Núcleo Habitacional – CEP 17340-454 – Barra Bonita/SP, permanecendo o foro no mesmo município.
2. Atualização e ampliação das finalidades e formas de atuação da ACBB, incluindo articulação cultural em rede, formação, produção e difusão artística, economia criativa, valorização do patrimônio cultural material e imaterial e ações de inclusão socioprodutiva.
3. Inclusão, entre as formas de atuação da ACBB, da possibilidade de implementar o “Pontão de Cultura e da Arte de Barra Bonita”, conforme previsto no Art. 4º, inciso VI, do Estatuto Social.
4. Reestruturação do Corpo Associativo, com definição das categorias de associados: Fundadores, Efetivos, Contribuintes, Honorários e Institucionais, bem como critérios de admissão, direitos, deveres e perda da qualidade de associado.
5. Reorganização e detalhamento dos órgãos administrativos, compreendendo: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitês das Áreas Específicas, Assessoria Técnica e Equipe de Apoio.
6. Atualização das competências e diretrizes dos órgãos da entidade, reforçando exatamente os princípios previstos no Art. 11, §1º, do Estatuto Social, a saber: legalidade, transparência, eficiência, equidade, diversidade, inclusão e respeito à pluralidade cultural.
7. Organização das Áreas Específicas em Blocos de Atuação, compreendendo:

Ofício de Registro das Imóveis e Anexos-Comarca Barra Bonita-SP
LILIAN CLAROS SBF02EN:MATHEUS
SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO
Nº 74/2025
DATA - SP

EM BRANCO

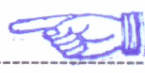

Jau

- I – Artes Visuais e Artesanato;
 - II – Artes Cênicas e Performativas;
 - III – Música e Áudio;
 - IV – Literatura e Comunicação;
 - V – Culturas Populares e Tradições Locais.
8. Instituição do Capítulo “Da Gestão Financeira Digital e Plataforma de Comercialização”, prevendo o uso de meios eletrônicos e plataformas digitais para gestão financeira e comercialização de produtos culturais, com rastreabilidade, controle compartilhado e arquivamento digital institucional.
 9. Inclusão do Capítulo “Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”, estabelecendo diretrizes para tratamento de dados pessoais, segurança, transparência, designação de encarregado(a) e regras para uso de imagem e voz, conforme a legislação vigente.
 10. Revogação integral do Estatuto Social anterior, passando a vigorar, a partir desta data, o novo Estatuto Social, em sua redação integral revisada e padronizada, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária.

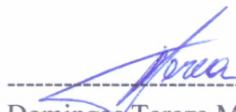
Após a leitura do texto consolidado, a Assembleia aprovou por unanimidade a nova redação integral do Estatuto Social da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, com vigência imediata, deliberando-se que a presente ata e o Estatuto aprovado sejam encaminhados ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra Bonita/SP, para os devidos registros legais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Deliberativo Raphael Ravassoli agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia. Lavrou-se a presente ATA DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO, que, lida e achada conforme, vai assinada pela mesa diretora e pelo advogado que acompanhou os trabalhos, bem como pelos demais presentes, conforme lista de presença.

Barra Bonita/SP, 27 de outubro de 2025.

ASSINATURAS



Raphael Ravassoli
Presidente do Conselho Deliberativo – ACBB



Domingas Tereza Martins Perea
Presidente da Diretoria Executiva – ACBB



Maria Elizabet Peracoli Biliassi
Secretária da Diretoria Executiva – ACBB



Ricardo José Sancassani Dias
Advogado – OAB/SP nº 73.867
RG nº 11.802.655 – CPF nº 015.711.728-66
Endereço: Rua João Ereno, nº 94 –
Jardim São Caetano – Barra Bonita/SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
Benjamin - TABELIÃO Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
TEL. E FAXS: (14) 3541-8229 - RUA N. DE JULYUS 156 - CEP 17247-013 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: cont@notarioa.com.br

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(57549) RAPHAEL RAVASSOLLI, (6230) DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA, (9100)
MARIA ELIZABET PERACOLI BILIASSI
Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 22 de Janeiro de 2026. Selo(s) AA32377 ao AA32378

Joice FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 9,09

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
Benjamin - TABELIÃO Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
TEL. E FAXS: (14) 3541-8229 - RUA N. DE JULYUS 156 - CEP 17247-013 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: cont@notarioa.com.br

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(5935) RICARDO JOSE SANCASSANI DIAS
Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 22 de Janeiro de 2026. Selo(s) AA32377 ao AA32378

Joice FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 9,09



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA-SP
JOICE FERNANDA FRANCISCO DOS SANTOS
Substituta Designada

Barra Bonita/SP, 27 de Outubro de 2025.

Lista de presença da assembleia de alteração do estatuto da Associação Cultural de Barra Bonita - ACBB

Oficial do Registro de Imóveis e Anexa Comarca de Barra Bonita-SP
CLAUAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

Raphael Ravassoli

Luciano Santile

Susy Clea da Silva

Maria Julia Arantes

José Carlos Previero

Maria Ligia de Mello Costa

Mariana Calencio

Helena Regina Santos

Maria do Carmo Rambelli Bibian

Regina Wilkens

Rosimeire Rojas Levorato

Érica Renata dos Santos

Carlos Henrique Balsi

Domingas Tereza Martins Perea

Susana Castelhana Franco da Silveira

Maria Elizabet Peracolli Biliassi

Marcilena Sousa Silva Gonçalves Dias

Carmem Priscila G. S. Fazio

Vanessa Maria dos Santos

Helena Aparecida Calencio

José Eduardo Beber

Teresinha Isabel Cândido

Cíntia Reco

Diógenes Luiz Rodrigues

Literatura & Memória - Valdete Aparecida Cândido

Aquino Batista da Silva

Viviane Priscila Granetto

Fábio Bombonato

Ana Paula Yjanne

Debora Aparecida Bressan Posatti

Jan

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA – ACBB

CNPJ: 03.635.700/0001-40

(Revisado, Padronizado e Consolidado – aprovado em 27 de outubro de 2025)

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural, artístico, educativo e social, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), tem sede à Rua André Moreti, nº 64, CEP 17340-454, Núcleo Habitacional, Barra Bonita/SP, e foro no mesmo município.

Art. 2º – A ACBB tem duração indeterminada e rege-se-á por este Estatuto, pelos regulamentos internos e pelas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 3º – A Associação tem por finalidade:

I – Promover, articular e difundir a cultura e as artes em suas diversas expressões;
II – Incentivar a formação, a produção, a circulação e o intercâmbio artístico-cultural em nível local, regional, nacional e internacional;

III – Fomentar e apoiar o desenvolvimento da economia criativa, em especial as atividades de artesanato e saberes tradicionais, e ações de inclusão socioprodutiva;

IV – Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial de Barra Bonita e região;

V – Contribuir para o desenvolvimento humano, social e educacional por meio de ações culturais e artísticas;

VI – Promover a formação cultural, artística e técnica de seus associados e da comunidade;

VII – Atuar como rede de articulação entre artistas, artesãos, produtores culturais e instituições;

VIII – Estimular o diálogo entre cultura, educação, turismo e meio ambiente;

IX – Propor e desenvolver projetos de intercâmbio e difusão cultural;

X – Democratizar o acesso à cultura e à valorização das identidades locais;

XI – Representar o setor cultural de Barra Bonita junto ao poder público e a organismos de fomento;

XII – Realizar, quando pertinente, a certificação de artesanato e trabalhos manuais, bem como de seus produtores(as).

Art. 4º – Para o cumprimento de suas finalidades, a ACBB poderá:

I – Firmar convênios, termos de colaboração e de fomento;

II – Criar e manter programas de formação e difusão cultural;

III – Organizar feiras, exposições, mostras, festivais e oficinas;

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE PEREIRA MATHÉUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua de Dezembro, 200
BARRA BONITA - SP

GEN BRANCO

IV – Editar e publicar materiais culturais impressos ou digitais;

V – Desenvolver ações de sustentabilidade e geração de renda compatíveis com seus objetivos;

VI – Implementar o Pontão de Cultura e da Arte de Barra Bonita.

CAPÍTULO II – DO CORPO ASSOCIATIVO

Art. 5º – São considerados associados da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB todas as pessoas físicas ou jurídicas, grupos ou coletivos culturais, entidades públicas ou privadas, que tiverem sua inscrição aprovada pela Diretoria Executiva, mediante preenchimento de proposta e compromisso de adesão às finalidades e princípios da Associação.

§1º – A admissão de novos associados será feita por meio de ficha de inscrição, com a aprovação da Diretoria, podendo haver priorização para agentes culturais atuantes no município.

§2º – Todo associado compromete-se a respeitar o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias deliberativas da ACBB.

Art. 6º – A ACBB compõe-se das seguintes categorias de associados: I – Fundadores: os que participaram da Assembleia de fundação da Associação e constam na ata de criação.

II – Efetivos: artistas, artesãos, produtores culturais, grupos e coletivos culturais que participam ativamente das ações da ACBB.

III – Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, de forma mensal, anual ou eventual, conforme valores fixados pela Diretoria.

IV – Honorários: aqueles que a Assembleia Geral resolver homenagear ou reconhecer por serviços relevantes prestados à cultura, à arte ou à própria Associação.

V – Institucionais: escolas, instituições, órgãos públicos ou entidades parceiras que firmarem convênios, cooperações ou projetos conjuntos com a ACBB.

Art. 7º – Terão direito a voto nas Assembleias todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, maiores de dezesseis (16) anos e quites com a Tesouraria.

§ único - O voto será sempre direto, pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 8º – Os associados da ACBB não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 9º – Não haverá impedimento para que os associados de uma categoria também se inscrevam em outra, desde que atendidos os requisitos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 10º – Perderá a qualidade de associado todo aquele que:

I – Deixar de cumprir este Estatuto, o Regimento Interno ou as deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;

II – Deixar de pagar suas contribuições sociais, sem justificativa aceita pela Diretoria, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Adotar conduta incompatível com os princípios éticos e culturais da ACBB, ou causar prejuízo moral ou material à entidade.

§1º – A exclusão de associado será decidida pela Diretoria Executiva, garantido o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

§2º – O associado desligado poderá solicitar sua readmissão mediante nova inscrição e regularização das pendências, a critério da Diretoria.

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBERENIN
SUBSTITUTA DO CARTÓRIO
Rua J. de D. M. de Matheus
Barra Bonita, SP, 13.295

GEN BUNGO

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11º – A Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB será composta pelos seguintes órgãos de direção, deliberação e apoio:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal;
- V – Comitês das Áreas Específicas;
- VI – Assessoria Técnica e Equipe de Apoio.

§1º – Todos os órgãos da ACBB deverão pautar suas ações pelos princípios da legalidade, transparência, eficiência, equidade, diversidade, inclusão e respeito à pluralidade cultural.

§2º – A atuação dos órgãos será exercida de forma voluntária, salvo nos casos de funções remuneradas por projetos ou convênios formalmente celebrados e aprovados pela Assembleia Geral, conforme a legislação vigente.

Art. 12º – Os presidentes e coordenadores dos órgãos administrativos, quando no exercício de suas funções ou na direção dos trabalhos, terão autoridade para manter a ordem durante as reuniões, podendo:

- I – Suspender temporariamente os trabalhos em caso de tumulto ou impedimento da pauta;
- II – Adotar medidas que garantam o bom andamento das atividades;
- III – Determinar o afastamento de participantes que não se portarem de maneira respeitosa e condizente com o ambiente institucional.

§ único – As reuniões dos órgãos da ACBB poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, garantindo-se a ampla participação dos associados e a publicidade das decisões

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da ACBB.

Art. 14º – Compete à Assembleia: eleger e destituir cargos, aprovar contas, alterar o Estatuto, deliberar sobre assuntos de interesse institucional.

§ único – Propostas de alteração estatutária poderão ser apresentadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados, conforme o Código Civil, art. 59.

Art. 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, para apreciar relatórios, balanços e realizar eleições quando for o caso;
- II – Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação:
 - a) do Presidente do Conselho Deliberativo;
 - b) da Diretoria Executiva;
 - c) da maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal;
 - d) de, no mínimo, 1/5 (um quinto) associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16º – A convocação da Assembleia será feita por edital afixado na sede da ACBB, divulgado em meios digitais oficiais e, sempre que possível, em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando data, hora, local e ordem do dia.

§ 1º – Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido para 5 (cinco) dias, desde que haja ampla divulgação.

§ 2º – Nenhum assunto estranho à ordem do dia poderá ser deliberado.

Art. 17º – A Assembleia Geral instalar-se-á:

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

GEN BRANCO

I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto;

II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único – O comparecimento será registrado em lista própria, mediante assinatura e comprovação de identidade.

Art. 18º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alteração estatutária, destituição de órgãos ou dissolução da entidade, que exigirão maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19º – As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e secretariadas por membro indicado para esse fim.

§ 1º – Na ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e, na falta deste, o associado mais idoso presente.

§ 2º – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário dos trabalhos, devendo ser disponibilizadas aos associados.

Art. 20º – A Assembleia Geral poderá, sempre que necessário, constituir comissões temporárias para estudo e proposição de medidas de interesse coletivo.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21º – O Conselho Deliberativo é o órgão representativo e normativo da ACBB, responsável por formular diretrizes, supervisionar a execução das políticas culturais e garantir o cumprimento deste Estatuto.

Art. 22º – O Conselho Deliberativo será composto por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos civis e sociais, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º – A eleição dos conselheiros será realizada pela Assembleia Geral, mediante chapa registrada, conforme disposto no Capítulo das Eleições.

§ 2º – As vagas serão preenchidas por suplentes conforme a ordem da chapa, em caso de licença, renúncia ou vacância.

Art. 23º – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do próprio Conselho;

II – **eleger e empossar** os membros do Conselho Fiscal;

III – Apreciar e aprovar os balanços patrimoniais e financeiros e o relatório anual da Diretoria;

IV – Convocar Assembleias Gerais, quando necessário;

V – Interpretar este Estatuto e deliberar sobre casos omissos;

VI – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

VII – Acompanhar a execução dos projetos, convênios e parcerias da ACBB;

VIII – Deliberar sobre pedidos de admissão, desligamento ou exclusão de associados;

IX – Propor à Assembleia Geral a criação de novas áreas específicas, programas e políticas culturais;

X – Deliberar sobre reformas estatutárias e encaminhá-las à Assembleia Geral;


XI – Fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.019/2014, especialmente no que se refere à transparência e à prestação de contas de convênios públicos;

XII – Decidir sobre a constituição de Comissões Temáticas Permanentes, voltadas a assuntos como: cultura, economia criativa, educação, patrimônio e inclusão social.

Art. 24º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – Ordinariamente, ao menos uma vez por ano;

Oficial de Registro de Imóveis e
Assessoria da Prefeitura de Barra Bonita-SP
ELIANE CLARICE SPINELLI
SUBSTITUTA DO OFICIAL
RUA DE DEZEMBRO, 295
BARRA BONITA - SP



EM BRANCO

II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação da Diretoria ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º – As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos conselheiros em primeira convocação, ou com no mínimo 1/3 em segunda convocação.

§ 2º – As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo voto de desempate ao Presidente.

Art. 25º – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho e as Assembleias Gerais;

II – Representar o Conselho junto à Diretoria e demais órgãos da ACBB;

III – Assinar, com o Secretário, as atas e deliberações;

IV – Garantir a transparência e o cumprimento das normas deste Estatuto;

V – Promover o diálogo permanente entre o Conselho, a Diretoria e os Comitês das Áreas Específicas.

Art. 26º – O Conselho Deliberativo poderá convidar especialistas e técnicos externos para assessoria em assuntos de interesse cultural, sem direito a voto.

Art. 27º – As reuniões do Conselho deverão ser registradas em ata e arquivadas fisicamente e em meio digital, garantindo o acesso público aos registros, conforme as boas práticas de transparência e governança social.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28º – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa, financeira, cultural e operacional da ACBB, cabendo-lhe executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral.

Art. 29º – A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros, todos associados maiores de 21 (vinte e um) anos e em pleno gozo de seus direitos civis e sociais, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 30º – São cargos da Diretoria Executiva:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro.

Art. 31º – Compete à Diretoria Executiva:

I – Administrar e representar a ACBB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Elaborar planos anuais e plurianuais de ação cultural;

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

IV – Gerir os recursos financeiros e patrimoniais da entidade com transparência e responsabilidade;

V – Apresentar relatórios, balancetes mensais e balanço anual, com parecer do Conselho Fiscal;

VI – Elaborar o Relatório Anual de Atividades, destacando ações de formação, difusão e articulação cultural;

VII – Aprovar e supervisionar os Comitês das Áreas Específicas e suas equipes de apoio;

VIII – Propor parcerias, convênios, termos de colaboração e fomento com órgãos públicos e privados;

IX – Submeter à Assembleia propostas de alteração estatutária ou regimental;

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
R.R. 14 de Dezembro
BARRA BONITA, SP

EM BRANCO

- X – Promover a sustentabilidade da ACBB, por meio de projetos, editais e programas de economia criativa;
- XI – Coordenar ações interdisciplinares entre as diferentes áreas da arte e da cultura;
- XII – Manter o Portal e Loja Virtual ACBB, assegurando a integridade dos conteúdos e produtos culturais comercializados;
- XIII – Estabelecer critérios de contrapartida institucional e redistribuição justa dos recursos obtidos;
- XIV – Indicar representantes da ACBB em conselhos municipais, estaduais e fóruns culturais;
- XV – Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário.

Do Presidente

Art. 32º – Compete ao Presidente:

- I – Representar oficialmente a ACBB em todos os atos públicos e jurídicos;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Assinar, com o 1º Tesoureiro, os cheques, contratos e documentos financeiros;
- IV – Designar os Diretores das Áreas Específicas e demais funções de gestão;
- V – Firmar convênios, termos e parcerias, com anuência do Conselho Deliberativo;
- VI – Coordenar a execução dos projetos e programas culturais;
- VII – Exercer a função de gestor institucional perante os órgãos públicos;
- VIII – Zelar pela imagem e pelos princípios éticos e culturais da Associação.

Do Vice-Presidente

Art. 33º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – Apoiar o planejamento estratégico e a integração entre as áreas;
- III – Coordenar o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos;
- IV – Acompanhar os projetos de formação cultural e difusão artística.

Do 1º e 2º Secretários

Art. 34º – Compete aos Secretários:

- I – Manter a correspondência e a documentação da entidade organizada;
- II – Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias;
- III – Elaborar relatórios administrativos e de atividades culturais;
- IV – Organizar o cadastro de associados e os registros oficiais da ACBB;
- V – Substituir-se mutuamente em suas ausências e impedimentos.

Do 1º e 2º Tesoueiros

Art. 35º – Compete aos Tesoueiros:

- I – Administrar a contabilidade e o movimento financeiro da Associação;
- II – Arrecadar receitas e efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria;
- III – Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e documentos contábeis;
- IV – Apresentar relatórios financeiros mensais e balanço anual;
- V – Manter registros de prestação de contas acessíveis e públicos;
- VI – Zelar pela aplicação correta dos recursos provenientes de projetos e parcerias;
- VII – Substituir-se mutuamente em caso de ausência.

Reuniões da Diretoria

Art. 36º – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo voto de desempate ao Presidente.

§ 2º – De todas as reuniões será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos participantes.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Marca de Barra Bonita - SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua José de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

Jam

THE BRANCO

CAPÍTULO VII – DAS ÁREAS ESPECÍFICAS E COMITÊS DE TRABALHO

Art. 37º – As Áreas Específicas representam e articulam os diferentes segmentos culturais, assegurando integração e participação democrática.

Art. 38º – São agrupadas em Blocos de Atuação: [SEP]

- I – Artes Visuais e Artesanato;
- II – Artes Cênicas e Performativas;
- III – Música e Áudio;
- IV – Literatura e Comunicação;
- V – Culturas Populares e Tradições Locais.

Parágrafo único – Cada bloco poderá criar grupos de trabalho, colegiados consultivos e regimentos próprios.

Art. 39º – As pessoas diretoras de área são responsáveis pelo planejamento, execução e representação de seus blocos.

Art. 40º – Poderão constituir Comitês de Trabalho, com funções consultivas e operacionais, compostos por associados(as) e colaboradores(as).

Art. 41º – Compete aos Comitês propor projetos, eventos e ações de capacitação e fomento, observando diretrizes da Diretoria.

Art. 42º – Projetos e propostas deverão conter plano de trabalho, orçamento e cronograma.

Art. 43º – Os resultados anuais serão consolidados em relatório de impacto cultural e comunitário.

Art. 44º – Nenhuma área poderá desenvolver projetos em nome da ACBB sem autorização da Diretoria Executiva.

Art. 45º – Compete à pessoa Diretora de Produção e Planejamento:

- I – coordenar os blocos de áreas; II – integrar ações e supervisionar programas culturais;
- III – formular projetos transversais e monitorar resultados; IV – promover redes e parcerias; V – articular a comunicação e a visibilidade das ações.

Art. 46º – Compete à pessoa Diretora de Relações Institucionais: I – coordenar a agenda de parcerias, convênios e editais; II – atuar na captação de recursos e patrocínios; III – representar a ACBB junto a órgãos públicos e fóruns; IV – garantir a conformidade institucional (MROSC e LGPD); V – elaborar relatórios de relacionamento e contrapartidas.

Art. 47º – Compete às pessoas Diretoras de Áreas Específicas: I – planejar e executar ações culturais; II – elaborar e acompanhar orçamentos setoriais; III – articular parcerias e promover acessibilidade; IV – monitorar indicadores de produção e impacto; V – integrar as ações dos blocos e contribuir para o Pontão de Cultura.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 48º – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira e administrativa da ACBB, garantindo a transparência na gestão e a correta aplicação dos recursos da entidade.

Art. 49º – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre os associados em pleno gozo de seus direitos civis e sociais, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º – Deverá haver, preferencialmente, ao menos um membro com conhecimentos em contabilidade ou gestão financeira.

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser parentes, até o 2º grau, de integrantes da Diretoria Executiva, nem exercer cargos nela durante o mandato.

Competências do Conselho Fiscal

Art. 50º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar, mensalmente ou trimestralmente, os livros e registros contábeis da ACBB;

10
Jan

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 298
BARRA BONITA - SP

GEN BRANCO

- II – Emitir parecer sobre os balancetes, balanços patrimoniais e relatórios financeiros apresentados pela Diretoria;
- III – Fiscalizar a execução dos convênios, termos de fomento e parcerias firmadas com órgãos públicos e privados;
- IV – Verificar o cumprimento da legislação tributária e trabalhista;
- V – Comunicar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral eventuais irregularidades encontradas na gestão;
- VI – Recomendar medidas corretivas e acompanhar sua implementação;
- VII – Acompanhar a gestão digital e a movimentação eletrônica de recursos, conforme previsto no **Capítulo X – Da Gestão Financeira Digital e Plataforma de Comercialização**”;
- VIII – Analisar as prestações de contas dos projetos financiados por leis de incentivo, editais ou parcerias públicas, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência;
- IX – Emitir parecer conclusivo anual sobre as contas e a gestão financeira da ACBB, que será submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 51º – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada trimestre;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva ou por dois de seus membros.

§ 1º – As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, mediante convocação prévia e registro em ata.

§ 2º – As deliberações serão tomadas por maioria simples, sendo as atas assinadas por todos os presentes.

Art. 52º – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá solicitar o apoio de profissionais especializados, como contadores, auditores ou assessores técnicos, com autorização da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 53º – Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções gratuitamente, sem qualquer remuneração, sendo vedado o recebimento de vantagens pessoais de qualquer natureza.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 54º – O patrimônio é constituído por bens, valores e rendas legítimas.

Art. 55º – As receitas são oriundas de: I – contribuições e anuidades; II – doações e subvenções; III – convênios e termos de fomento; IV – receitas de loja virtual, feiras e eventos; V – projetos financiados por leis de incentivo; VI – cursos, consultorias e oficinas; VII – rendimentos financeiros; VIII – outras fontes compatíveis com a lei.

Art. 56º – Compete à Diretoria Executiva zelar pelos bens, registrar inventários e prestar contas.

Art. 57º – É vedada a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações.

Art. 58º – A alienação de bens imóveis dependerá de aprovação da Assembleia por maioria absoluta.

Art. 59º – A ACBB poderá criar fundos internos para sustentabilidade e formação.

Art. 60º – A prestação de contas seguirá padrões do Conselho Federal de Contabilidade e da Lei nº 13.019/2014, devendo ser publicada em meio digital.

CAPÍTULO X – DA GESTÃO FINANCEIRA DIGITAL E PLATAFORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexo Comarca de Barra Bonita-SP
LUIZ CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTO DO OFICIAL
Rua 14 de Setembro, 295
FARMÁCEUTICA - SP

Jan

NEW BRUNSWICK

Art. 61º – A ACBB poderá utilizar meios eletrônicos e plataformas digitais para gestão financeira, vedado o uso de contas pessoais.

Art. 62º – Todas as transações serão rastreáveis e documentadas, com controle compartilhado entre duas pessoas diretoras.

Art. 63º – A ACBB poderá administrar plataforma online para divulgação e comercialização de produtos culturais e artesanato, com prestação de contas trimestral.

Art. 64º – Todos os comprovantes e notas digitais serão arquivados em repositório eletrônico institucional com backup e prazos de guarda definidos.

Art. 65º – Boas práticas: conta bancária exclusiva, planilha de controle mensal, pastas digitais por projeto e relatórios trimestrais ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI – DAS ELEIÇÕES

Art. 66º – As eleições ocorrerão a cada dois anos, com possibilidade de uma reeleição consecutiva.

Art. 67º – As chapas deverão ser registradas até 15 dias antes da Assembleia e incluir nomes para Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 68º – A votação será secreta, presencial ou híbrida, conduzida por Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 69º – A posse ocorrerá até 15 dias após o resultado, com transição documentada e relatório de gestão.

Art. 70º – Vacância será suprida conforme decisão do Conselho Deliberativo; vacância superior a 50% implica nova eleição.

Art. 71º – As funções da pessoa Diretora de Produção e Planejamento, pessoa Diretora de Relações Institucionais e pessoas Diretoras de Áreas Específicas são indicadas pela Diretoria Executiva, com anuência do Conselho Deliberativo.

Art. 72º – Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, conforme regulamento eleitoral próprio.

CAPÍTULO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 73º – A ACBB observa a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais de associados, colaboradores e parceiros.

Art. 74º – O tratamento obedecerá aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

Art. 75º – O tratamento abrange gestão associativa, execução de projetos e comunicação institucional, com opção de opt-out.

Art. 76º – O(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados será designado pela Diretoria, sendo responsável pelo cumprimento da lei.

Art. 77º – Dados poderão ser compartilhados apenas quando estritamente necessários, com contratos de confidencialidade.

Art. 78º – A ACBB adotará medidas técnicas de segurança e comunicação de incidentes à ANPD.

Art. 79º – O uso de imagem e voz observará o consentimento do titular.

Art. 80º – Dados serão retidos pelo prazo legal e eliminados após o cumprimento da finalidade.

Art. 81º – O descumprimento da LGPD sujeitará os responsáveis às sanções legais.

Art. 82º – Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e, em última instância, pela Assembleia Geral.

M. J. J. J.

Oficial e Registrador de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LUAN CLAYTON SBEUGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
em 14 de Dezembro, 2015
BARRA BONITA - SP

THE BRANCO

Art. 83º – Em caso de dissolução da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, o seu acervo, bens e patrimônio remanescente, após o pagamento de eventuais obrigações, serão destinados a outra entidade cultural ou educacional sem fins lucrativos, registrada no CNPJ e com objetivos semelhantes, preferencialmente sediada em Barra Bonita/SP. Parágrafo único – A destinação será deliberada pela Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, observadas as disposições legais vigentes.

Jan

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em Barra Bonita/SP, aos 27 de outubro de 2025, ficando revogado integralmente o Estatuto Social anteriormente vigente.

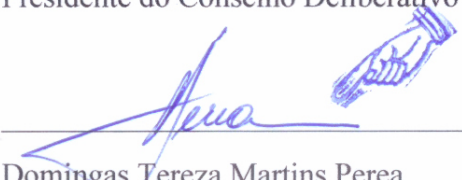
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LUIAN CLÁUDIO SARGHEN MATHEUS
PROF. INSTITUIÇÃO DO OFICIAL
em 29 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

Barra Bonita/SP, 27 de outubro de 2025.



Raphael Ravassoli

Presidente do Conselho Deliberativo – ACBB



Domingas Tereza Martins Perea

Presidente da Diretoria Executiva – ACBB

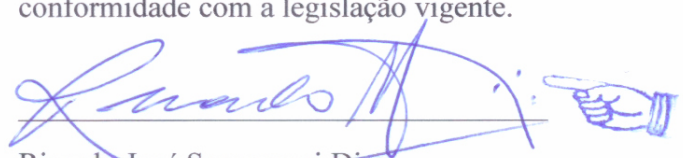


Maria Elizabet Peracoli Biliassi

Secretária – ACBB

VISTO DO ADVOGADO

O presente Estatuto Social foi revisado sob o aspecto jurídico, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente.



Ricardo José Sancassani Dias

Advogado – OAB/SP nº 73.867

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
João Benedito - TABELIAO Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIAO
Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(57549) RAPHAEL RAVASSOLLI, (6230) DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA, (9100)
MARIA ELIZABET PERACOLI BILIASI
Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 22 de Janeiro de 2016 Selo(s) AA32379 ao AA32380
JOICE FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 9,09

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - CNPJ/MF 49.902.083/0001-01
João Benedito - TABELIAO Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIAO
Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(5935) RICARDO JOSE SANCASSANI DIAS
Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 22 de Janeiro de 2020 Selo(s) AA32379 ao AA32380
JOICE FERNANDA FCO DOS SANTOS - SUBST. DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 9,09



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
BARRA BONITA-SP
FERNANDA FRANCISCO DOS SANTOS
Substituta Designada



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

BARRA BONITA/SP - CNS:120493

RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 295 - CENTRO

(14)3641-4666

Handwritten signature

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 3569

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.569 em 27/01/2026, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:3569

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 3569

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS SUBSTITUTA DO OFICIAL RUA 14 DE DEZEMBRO, 295 BARRA BONITA - SP

ATO

Table with columns: Valor Base, Oficial, Estado, Sec. Faz., R. Civil, Tribunal, M.P.*, T.M.**, TOTAL. Rows include MICROFILMAGEM, MF/R3.569 /REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE NO PROC. 534/2000-F-1.133, and PÁGINAS ACRESCEER - MF/R3.569 /REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE NO PROC. 534/2000-F-1.133.

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(6,96)

* Ministério Público ** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA

Natureza

ESTATUTO

BARRA BONITA, 03 de fevereiro de 2026

Handwritten signature of Lilian Clarice Sbeghen Matheus

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS SUBSTITUTA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS SUBSTITUTA DO OFICIAL RUA 14 DE DEZEMBRO, 295 BARRA BONITA - SP

RESUMO FINANCEIRO

Summary table with columns: DEPÓSITO, CUSTAS, DILIGÊNCIA, DESPESAS, RECEBER. Rows include Emolumentos, Ministério Público, and totals.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1204934PJCR010036153AH26Y

EM BRANCO



DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 3531

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA – ACBB
CNPJ nº 03.635.700/0001-40
Barra Bonita – SP

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA RENÚNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE CARGOS

Data: 05 de março de 2026 | Horário: 19h30

Local: Centro Cultural Célia Stanguerlin – Barra Bonita/SP

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026), às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Centro Cultural Célia Stanguerlin, na cidade de Barra Bonita/SP, realizou-se Assembleia Extraordinária da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, conforme convocação previamente encaminhada aos associados.

A sessão foi presidida pela Diretora Executiva da ACBB, Sra. Domingas Tereza Martins Perea, que convidou a Sra. Maria Elisabet Peraçoli Biliassi para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata.

ORDEM DO DIA:

1. Comunicação de vacância do cargo de Tesoureiro;
2. Indicação e homologação de novo Tesoureiro;
3. Atualização de representação institucional.

COMUNICAÇÃO DE VACÂNCIA

Foi comunicado o recebimento da carta de renúncia da Sra. Carmen Priscila Galli dos Santos Fazio, até então Tesoureira da ACBB, datada de 25 de fevereiro de 2026. Foi também apresentada a carta de renúncia da Sra. Rosimeire Rojas Levorato, 4ª Suplente do Conselho Deliberativo, datada de 04 de março de 2026. As renúncias foram registradas e passam a integrar esta ata como anexos.

INDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE NOVA TESOUREIRA

Considerando a vacância do cargo de Tesoureira, foi indicada a Sra. Vanessa Maria dos Santos, que exercia a função de 2ª Tesoureira, para assumir o cargo de Tesoureira titular. A indicação foi submetida à Assembleia e aprovada por unanimidade para exercer o cargo de Tesoureiro da Diretoria Executiva da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, pelo período restante do mandato vigente.

RECOMPOSIÇÃO DA 2ª TESOUREIRA

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LUIZ CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 3531

M. Jan

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
ULIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

ANEXO I – CARTA DE RENÚNCIA

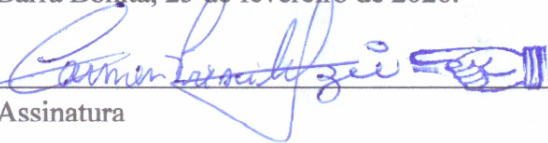
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA – ACBB
CNPJ nº 03.635.700/0001-40
Barra Bonita – SP

À Associação Cultural de Barra Bonita — ACBB

Eu, Carmen Priscila Galli dos Santos Fazio, ocupante do cargo de Tesoureira, venho por meio desta apresentar minha renúncia ao referido cargo, por motivos pessoais, a partir desta data.

Declaro estar ciente de que a presente renúncia será submetida à deliberação da Diretoria/Conselho, conforme previsto no Estatuto Social da Associação.

Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2026.


Assinatura

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 49.802.083/0001-41
Barra Bonita - TABELIÃO Alessandro Alves Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(12880) CARMEN PRISCILA GALLI DOS SANTOS FAZIO

Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 16 de Março de 2026. Selo(S) AA143707

MARILZA CIBELE VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA valor por Firma: R\$ 9,09

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA-SP
MARILZA CIBELE VIEGA
Substituta Designada

125070
FIRMA 1
S10097AA0143707

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 3531

Handwritten signature

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP


ANEXO II - CARTA DE RENÚNCIA

À Associação Cultural de Barra Bonita — ACBB

Eu, ROSIMEIRE ROJAS LEVORATO, ocupante do cargo de 4ª SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, venho por meio desta apresentar minha renúncia ao referido cargo, por motivos pessoais, a partir desta data.

Declaro estar ciente de que a presente renúncia será submetida à deliberação da Diretoria/Conselho, conforme previsto no Estatuto Social da Associação.

Barra Bonita, 04 de março de 2026.

Rosimeire Rojas Levorato 

Assinatura

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF 48.902.083/0001-00
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA-SP
MARILZA CIBELE VIEGA
Substituta Designada

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s) (39563) ROSIMEIRE ROJAS LEVORATO

Dou fe. Em testemunho da verdade
BARRA BONITA, 16 de Março de 2026. Selo(s) AA0143708

MARILZA CIBELE VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 9,09

Colégio Notarial do Brasil - ARRE SP
125070
FIRMA 1
S10097AA0143708

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA

Rua André More, nº 64 - Núcleo Habitacional - CEP 17340-454 Barra Bonita - SP

CNPJ: 03.635.700/0001-40

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Barra Bonita
LILIAN CLARICE SBEGHEN MARIANO
SUBSTITUTA DO CARTALHEUS
RUA 14 de Setembro, nº 255
BARRA BONITA - SP

- ORDINÁRIA
 EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA DA ACBB

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2026, no Centro Cultural Celia Stangerlin, Av. Pedro Ometo, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, às 19:30 horas, em 2ª convocação, fizeram-se presentes:

Nº	NOME COMPLETO	IDENTIFICAÇÃO (matrícula, RG ou CPF)	ASSINATURA
	Janaia Gizebet P. Biliam	8358057-8	Bek.
	Helena Aparecida Calencio	131038056-01	Hel
	Cintia da Rocha Row	212 61010884	[Assinatura]
	Lamila D. Manni	30056949847	[Assinatura]
	Débora J. Bursom Rosath	200.705.588-09	[Assinatura]
	Vanessa Maria de Santa	305 756868-80	[Assinatura]
	Jenania Itiro	251594178	[Assinatura]
	Valdete Apa Cândido	091.649.648-17	Valdido
	Ana Paule Yjanne	15.999.959-5	[Assinatura]
	Gabriel M. Martini	515.668.278-25	Gabriel M.
	Marta Regina Siqueira	073309698	Marta Regina Siqueira
	Dusana Castellano F. de Almeida	032 213.848-58	[Assinatura]
	Carlos Henrique Balsi	R6 32101947-7	[Assinatura]
	Maria dos Santos R. Bobean	723.003.708-59	Maria Bobean
	Domingas Luiza Martins Pereira	406.335.508-25	[Assinatura]

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 3581

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.581 em 16/03/2026, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:3581

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 3531

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MICROFILMAGEM									
1		R\$ 8,28	R\$ 2,35	R\$ 1,61	R\$ 0,44	R\$ 0,57	R\$ 0,40	R\$ 0,41	R\$ 14,06
									SELO DIGITAL:
MF/R3.581 /REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA-RENÚNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE CARGOS NO PROC.534/2000.-I									
0		R\$ 60,02	R\$ 17,07	R\$ 11,68	R\$ 3,16	R\$ 4,12	R\$ 2,88	R\$ 3,00	R\$ 101,93
									SELO DIGITAL: 1204934PJUT010036181MZ260
PÁGINAS ACRESCEER - MF/R3.581 /REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA-RENÚNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE CARGOS									
2		R\$ 14,84	R\$ 4,22	R\$ 2,90	R\$ 0,78	R\$ 1,02	R\$ 0,72	R\$ 0,74	R\$ 25,22
									SELO DIGITAL: 1204934PJUT010036181MZ260

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(3,68)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA

Natureza

ATA

BARRA BONITA, 26 de março de 2026

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS

SUBSTITUTA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 141,21	R\$ 141,21	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 83,14	R\$ 23,64	R\$ 16,19	R\$ 4,38	R\$ 5,71
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141,21



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1204934PJUT010036181MZ260

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA
BONITA – ACBB**
CNPJ nº 03.635.700/0001-40
Rua André Moreti, nº 64 – Núcleo Habitacional
CEP 17.340-454 – Barra Bonita/SP



ATA COMPLEMENTAR DE FORMALIZAÇÃO DA DIRETORIA E DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026), nas dependências do Centro Cultural Célia Stangherlin, no município de Barra Bonita/SP, reuniram-se os membros da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, para fins de formalização da atual composição da Diretoria Executiva, dos Conselhos e das representações institucionais da entidade, bem como para deliberação e registro da declaração de não remuneração de seus dirigentes.

A presente ata é lavrada em caráter **complementar**, fazendo referência à Assembleia realizada no dia cinco de março de dois mil e vinte e seis (05/03/2026), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), no mesmo local, ocasião em que foram deliberadas e aprovadas as alterações na composição da diretoria e demais órgãos institucionais da Associação.

Esta ata complementar tem por finalidade **consolidar e ratificar** as deliberações anteriormente tomadas, bem como atender às exigências legais aplicáveis, especialmente para instrução de processos administrativos e legislativos, incluindo o pedido de reconhecimento de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.124/2014.

Fica, portanto, por meio da presente, formalizada a atual composição da Diretoria Executiva, dos Conselhos e demais representações da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB, conforme deliberações da Assembleia anteriormente mencionada.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA (BIÊNIO 2025–2027)

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente – Raphael Ravassoli
Vice-Presidente – Luciano Santile
1º Secretário – Susy Clea da Silva
2º Secretário – Maria Julia Arantes
1º Tesoureiro – José Carlos Previero
2º Tesoureiro – Maria Ligia de Mello Costa

SUPLENTES

Helena Regina Santos
Maria do Carmo Rambelli Bibian
Regina Wilkens
Érica Renata dos Santos

DIRETORIA EXECUTIVA



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA
BONITA – ACBB**

CNPJ nº 03.635.700/0001-40

Rua André Moreti, nº 64 – Núcleo Habitacional
CEP 17.340-454 – Barra Bonita/SP



Presidente – Domingas Tereza Martins Perea
Vice-Presidente – Susana Castelhana Franco da Silveira
1ª Secretária – Maria Elizabet Peracolli Biliassi
2ª Secretária – Marcilena Sousa Silva Gonçalves Dias
1ª Tesoureira – Vanessa Maria dos Santos
2º Tesoureiro – Carlos Henrique Balsi

CONSELHO FISCAL

Helena Aparecida Calencio
José Eduardo Beber
Teresinha Isabel Cândido

REPRESENTANTES DAS AREAS ESPECIFICAS

Dança – Cíntia Reco

Artes Visuais – Diógenes Luiz Rodrigues

Literatura e Comunicação – Camila Domingues Nanni Menino

Música – Aquino Batista da Silva

Teatro – Viviane Patricia Granetto

Fotografia – Fábio Bombonato

Artesanato – Ana Paula Yjanne

Culturas Populares e Tradições Locais - Valdete Candido

Diretora de Produção e Planejamento - Debora Aparecida Bressan Rosatti

Diretora de Relações Institucionais – Mariana Calencio

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO (COM BASE ESTATUTÁRIA)

Delibera-se, ainda, e fica expressamente registrado que os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e demais cargos institucionais da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB **não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, pelo exercício de suas funções**, sendo todas as atividades desempenhadas em caráter voluntário.

Tal deliberação encontra respaldo expresso no Estatuto Social da entidade, especialmente:



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA – ACBB

CNPJ nº 03.635.700/0001-40
Rua André Moreti, nº 64 – Núcleo Habitacional
CEP 17.340-454 – Barra Bonita/SP



- **Capítulo III – Artigo 11, § 2º**, que estabelece diretrizes quanto à atuação dos membros dos órgãos da associação, em consonância com a natureza não lucrativa da entidade;
- **Capítulo X – Da Gestão Financeira Digital e Plataforma de Comercialização, Artigo 53**, que dispõe que os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções de forma gratuita;
- **Capítulo IX – Do Patrimônio e Recursos Financeiros, Artigo 57**, que veda expressamente a distribuição de lucros, resultados, bonificações ou quaisquer vantagens financeiras aos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

Dessa forma, resta devidamente comprovado, tanto por deliberação assemblear quanto por previsão estatutária, que a atuação dos dirigentes da Associação Cultural de Barra Bonita – ACBB ocorre em estrita observância aos princípios das entidades sem fins lucrativos.

A presente declaração atende às exigências legais, especialmente ao disposto na Lei Municipal nº 3.124/2014, sendo parte integrante da regularidade institucional da entidade.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata complementar, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

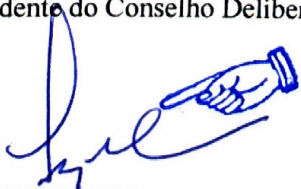
Barra Bonita/SP, 29 de abril de 2026



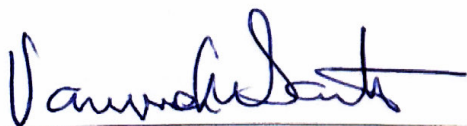
Domingas Tereza Martins Perea- Presidente da Associação Cultural Barra Bonita



Raphael Ravassoli - Presidente do Conselho Deliberativo - ACBB



Helena Aparecida Calencio - Conselho Fiscal -ACBB



Vanessa Maria dos Santos – 1ª Tesoureira da Diretoria Associação Cultural Barra Bonita

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - CNPJ/ME 49.902.083/0001-01
Zilda Benjamim - TABELIAO
Alexandro Vives Pereira - SUBSTITUTO DO TABELIAO

Reconheço por semelhança, em documento seu valor econômico, a(s) firma(s):
(6230) DOMINGAS TEREZA MARTINS PEREA - (57519) RAPHAEL RAVASSOLI. (5020)
HELENA APARECIDA CALENCIO
Dou fe. Em testemunho da Verdade. Selo: 1AA144100 AAS2612
BARRA BONITA, 04 de Maio de 2026

MARILZA CIBELE VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 9,09



TABELIAO DE NOTAS E TITULOS
PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
BARRA BONITA - SP
MARILZA CIBELE VIEGA
Substituta Designada

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.635.700/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE BARRA BONITA - ACBB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANDRE MORETTI	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.340-454	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL DE BARRA BONITA	MUNICÍPIO BARRA BONITA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINGASPEREA@GMAIL.COM		TELEFONE (14) 3438-1441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2026** às **07:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

